



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 67/84

Súmula: Autoriza aquisição de imóvel para fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:



Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a data de terra nº 3-A, subdivisão da data de terra nº 03 da Quadra nº 07 - do loteamento "Chácaras Aeroporto" - Núcleo B deste Município, pelo preço de R\$. 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), cujo imóvel mede 537,50 m².

Artigo 2º) - O pagamento do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, será feito mediante apresentação dos documentos legais em Cartório, e no ato da assinatura da Escritura definitiva em nome da Municipalidade.


Artigo 3º) - As despesas com a escrituração do imóvel citado nesta Lei, correrão por conta da municipalidade, por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º) - O terreno mencionado nesta Lei, será destinado à manutenção das instalações do serviço de água potável no loteamento "Chácaras Aeroporto" deste Município.

Artigo 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de dezembro de 1984.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal
em exercício